



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, torna público aos interessados que se encontra em aberto, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO), VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS (BA)**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Na sede da Câmara Municipal: 05/10/2026 às 13:59h.

No e-mail: licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br , até: 05/10/2026 às 23:59h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras, situada à Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras-Ba, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br até a data limite estabelecida neste.

O Termo de Referência do objeto a ser contratado, está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Canavieiras <https://www.camaracanavieiras.ba.gov.br/site/diariooficial>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras-Ba, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

O formulário para apresentação de proposta poderá ser enviado conforme modelo de proposta comercial que se encontra ao final do presente aviso, ou poderá ser enviado em formulário próprio da empresa, desde que seja identificado com nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pelas informações.

Esclarecemos, ainda, que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta (dispensa), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Canavieiras-Ba, 30 de setembro de 2026.

Augusto Dias Vieira Neto
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO), VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS (BA)**, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Descrição da Necessidade de Contratação

2.1.1. A Câmara Municipal de Una é responsável por representar a população do município, legislar sobre questões locais e fiscalizar o Poder Executivo. Para que suas atividades sejam desempenhadas de forma eficiente, é fundamental contar com os materiais de escritório necessários para a realização das tarefas cotidianas.

2.1.2. A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de escritório se faz necessária para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal. Sem os materiais adequados, como papéis, canetas, entre outros, os servidores públicos não conseguiriam realizar suas funções de forma adequada, prejudicando o andamento dos processos legislativos e administrativos.

2.1.3. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal de Canavieiras poderá obter os materiais de escritório de forma mais rápida e eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e evitando problemas de abastecimento. Isso contribui para a otimização do tempo dos servidores e a economia de recursos públicos, uma vez que a empresa contratada poderá oferecer preços mais competitivos por atuar em larga escala.

2.1.4. Dessa forma, a contratação da empresa para o fornecimento de materiais de escritório é uma medida que visa atender aos interesses públicos, garantindo o pleno funcionamento da Câmara Municipal e o cumprimento de suas atribuições perante a sociedade. Ao assegurar a disponibilidade dos materiais necessários, a gestão pública é capaz de garantir a transparência, eficiência e eficácia nas ações realizadas, atendendo assim aos anseios da população e fortalecendo a democracia local.

2.1.5. Esclareça-se, por fim, que o item da presente aquisição não se trata de artigo de luxo.

2.2. Fundamentação Legal

2.2.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

2.2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.2.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.2.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

2.2.6. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2.2.7. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções a regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~) (~~Vigência~~) (~~Decreto nº 11.871, de 2023~~) Vigência (~~Decreto nº 12.343, de 2024~~) Vigência (~~Decreto nº 12.807, de 2025~~) Vigência.

2.2.8. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO)				
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	10	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 10/0, Aço, pacote com 50 unidades	
2	15	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 1/0, Aço, pacote com 50 unidades	
3	15	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 4, Aço, pacote com 50 unidades	
4	25	UND	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 38x51mm, pacote com 400fl coloridas	
5	100	UND	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, com seta, pacote com 100 fls, colorido.	
6	15	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	
7	50	UND	PILHAS, AAA, Alcalinas, palito	
8	5	UND	CALCULADORA DE MESA, com 12 dígitos	
9	50	CX	CAIXA DE PAPEL OFÍCIO A4, com 10 resmas de 500fls cada, branca	
10	10	UND	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, 0.7mm, com 50 unidades	
11	5	UND	CAIXA DE LÁPIS PRETO, corpo na cor verde, hexagonal, com 72 unidades	
12	150	UND	PASTA AZ, com as seguintes características: lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	
13	4	CX	CANETA MARCA TEXTO, com as seguintes características: caixa com 12 unidades, cor amarela, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água	



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

14	5	UND	COLA BRANCO , frasco com 100g	
15	10	UND	FITA ADESIVA , transparente, 12mmx50m	
16	45	UND	FITA ADESIVA , transparente, 45mmx50m	
17	10	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA , 1/4, 104 folhas	
18	10	UND	FITA DUPLA FACE , transparente, 24mmx2m	
19	200	UND	ELÁSTICO LÁTEX , nº 18, na cor amarelo	
20	2	UND	TESOURA DE COSTURA , com as seguintes características: lamina em aço inox com corte suave e preciso, cabo polipropileno anatômico com 10 polegadas	
21	20	UND	PERFURADOR , com as seguintes características: 02 furos, perfura até 25 folhas	
22	2	UND	GRAMPEADOR , com as seguintes características: composição de metal, tamanho médio, grampo de até 50 folhas, pintura eletrostática	
23	2	CX	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA , na cor vermelha, 0.7mm, com 50 unidades	
24	50	PCT	PAPEL COUCHÊ A4 , branco, pacote com 50 folhas	
25	3	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO , com as seguintes características: material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03.	
26	5	UND	BARBANTE ALGODÃO , com as seguintes características: Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.	
27	5	UND	ESTILETE LARGO , com as seguintes características: 18 mm, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	
28	2	CX	EXTRATOR DE GRAMPO , com as seguintes características: tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável, caixa com 12 unidades.	
29	10	UND	LIVRO DE ATA PAUTADO , com as seguintes características: pauta e numerado, com termo de abertura e encerramento, com 200 folhas.	
30	10	UND	MOLHADOR DE DEDOS , com as seguintes características: pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.	
31	30	UND	PASTA COM ABA , com as seguintes características: Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, VIGÊNCIA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Requisitos da Contratação

4.1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de material de expediente (escritório), visando suprir as demandas da Câmara Municipal de Canavieiras – BA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

4.1.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, marcas ou padrões de referência, quando definidos, e demais características estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta da CONTRATADA e no contrato.

4.1.3. Por se tratar de materiais de expediente cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, o objeto caracteriza-se, em princípio, como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade para fornecer os materiais nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos pela Administração, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, sinais de uso, violação ou deterioração, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.1.7. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, danos, deformações, rasuras, embalagens violadas ou quaisquer características que comprometam sua utilização ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

4.1.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo previsão expressa em sentido contrário.

4.1.9. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração durante todo o período de execução contratual, observando os quantitativos e condições estabelecidos no contrato.

4.1.10. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de execução e vigência

4.2.1. O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, observado o prazo de vigência estabelecido no instrumento contratual.

4.2.2. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal, respeitando os quantitativos e os limites estabelecidos na contratação.

4.2.3. O término do prazo contratual não prejudicará as obrigações relativas às entregas regularmente solicitadas durante a vigência do contrato, quando estas ainda estiverem dentro dos prazos estabelecidos para seu cumprimento.

4.3. Metodologia de execução do objeto

4.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Canavieiras, mediante solicitação formal do setor competente, ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

4.3.2. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a solicitação de fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação dos materiais, quantitativos solicitados, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

4.3.3. Após o recebimento da solicitação formal de fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.3.4. O prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de fornecimento pela CONTRATADA, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento contratual.

4.3.5. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Câmara Municipal de Canavieiras/BA, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

4.3.6. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data prevista para a entrega, especialmente quando houver necessidade de providências para recebimento dos materiais.



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

4.3.7. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, número do contrato ou instrumento equivalente e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.3.8. A entrega de materiais em quantidade superior à solicitada ou de produtos diferentes daqueles constantes da requisição não será considerada, por si só, como cumprimento da obrigação contratual, ficando a Administração autorizada a recusar o recebimento da parcela desconforme.

4.3.9. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições contratadas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade administrativa.

4.3.10. A substituição de produtos recusados não exime a CONTRATADA da observância do prazo contratual nem prejudica a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

4.3.11. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor ou responsável designado pela Câmara Municipal, que procederá à conferência da quantidade, qualidade, especificações, integridade e conformidade dos produtos entregues.

4.3.12. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizado provisória e definitivamente, conforme as regras estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência. A própria Lei prevê que os prazos e métodos de recebimento sejam definidos no regulamento ou no contrato.

4.3.13. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionada a sua confirmação à verificação de conformidade com as especificações e demais exigências da contratação.

4.3.14. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou substituição no prazo determinado pela fiscalização.

4.3.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

4.3.16. A aceitação dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Encaminhar autorização para fornecimento do objeto;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

5.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.10. Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.11. Nomear Gestor, Fiscais e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

- 5.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.14. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 6.4. Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8. Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço;
- 6.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 6.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

- 6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 7.1. A execução do objeto será realizada nas dependências da Contratada.
- 7.2. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.
- 8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

8.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

8.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Recebimento provisório

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

4.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

9.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

9.1.6. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

9.2. Recebimento definitivo

9.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.2.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

9.2.2.2.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.3.1. o prazo de validade;

9.3.3.2. a data da emissão;

9.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.3.5. o valor a pagar; e

9.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado Uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei nº 14.133/21.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será “sigiloso” e divulgado após a fase de entrega de propostas. Para obtenção do valor de referência foram realizadas pesquisas de preços em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

13.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente (escritório), visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Canavieiras – BA, durante o período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

13.2. A solução foi concebida de forma a assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, evitando descontinuidade dos serviços, aquisições emergenciais e formação de estoques excessivos ou inadequados.

13.3. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de solicitação, requisição ou ordem de fornecimento pela Administração, de acordo com os quantitativos e especificações previamente definidos no Termo de Referência. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Câmara Municipal.

13.4. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos na contratação. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, sem transferência desses custos ou responsabilidades à Administração.

13.5. Durante o ciclo de execução do objeto, a solução compreenderá as seguintes etapas:

- Planejamento e solicitação: identificação das necessidades da Câmara Municipal e emissão das respectivas solicitações de fornecimento, de acordo com o consumo e a disponibilidade dos materiais;
- Fornecimento e logística: separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais pela CONTRATADA, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- Recebimento e conferência: verificação, pela Administração, dos quantitativos, especificações, integridade e condições dos materiais entregues;
- Correção de eventuais desconformidades: substituição, pela CONTRATADA e sem ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

- Armazenamento e utilização: após o recebimento definitivo, os materiais serão armazenados pela Câmara Municipal em condições adequadas e utilizados conforme as necessidades de seus setores administrativos;
- Gestão e fiscalização: acompanhamento contínuo da execução contratual por servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações, prazos, quantitativos e padrões de qualidade;
- Encerramento do fornecimento: ao término do período contratual de 06 (seis) meses, serão verificadas as obrigações pendentes, os fornecimentos realizados e eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13.6. Considerando o ciclo de vida dos materiais de expediente, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e sem prejuízo da competitividade da contratação, práticas de sustentabilidade, priorizando-se produtos que apresentem características como durabilidade, possibilidade de reutilização, reciclabilidade, utilização de materiais reciclados e redução de embalagens, quando tais características forem compatíveis com a finalidade e as especificações dos produtos.

13.7. Também deverá ser considerada a destinação adequada das embalagens e dos materiais que eventualmente se tornem inservíveis, observadas as normas ambientais aplicáveis e as condições de coleta, segregação e descarte adotadas pela Administração.

13.8. A contratação por fornecimento parcelado e sob demanda mostra-se adequada ao ciclo de vida do objeto, pois permite que os materiais sejam adquiridos conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal, reduzindo o risco de aquisição em excesso, deterioração, obsolescência ou armazenamento desnecessário, além de possibilitar melhor adequação entre o consumo efetivo e os quantitativos contratados.

13.9. Dessa forma, a solução compreende todo o ciclo necessário à disponibilização dos materiais de expediente à Administração, desde a solicitação, fornecimento, transporte e entrega até o recebimento, armazenamento, utilização e eventual destinação final, buscando assegurar continuidade das atividades administrativas, qualidade dos produtos, eficiência na utilização dos recursos públicos e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Considerando o objeto da presente contratação, que consiste na contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente (escritório), visando suprir as demandas da Câmara Municipal de Canavieiras – BA, entende-se que não há necessidade de parcelamento do objeto em itens ou em contratações distintas, além daquele que eventualmente já tenha sido estabelecido no planejamento da contratação por meio da discriminação dos materiais e respectivos quantitativos.

14.2. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 3º do mesmo artigo estabelece situações em que o parcelamento não será adotado, especialmente quando a sua adoção puder ocasionar prejuízos à economia de escala, à redução de custos de gestão de contratos ou à eficiência da contratação.

14.3. No presente caso, embora os materiais de expediente sejam compostos por diversos produtos e possam apresentar características distintas, a contratação possui unidade de finalidade, uma vez que todos os materiais destinam-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal durante o período contratual de 06 (seis) meses.

14.4. A realização da contratação de forma integrada, com uma única empresa responsável pelo fornecimento, apresenta vantagens relacionadas à simplificação da gestão e fiscalização contratual, permitindo à Administração concentrar os procedimentos de solicitação, acompanhamento, recebimento e conferência dos materiais em um único instrumento contratual.

14.5. Além disso, considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, não haverá necessidade de aquisição integral dos materiais de uma única vez. A sistemática prevista já permite que os produtos sejam solicitados gradualmente durante a vigência contratual, observando-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

para cada entrega, reduzindo a necessidade de formação de grandes estoques e permitindo maior adequação entre o consumo efetivo e as necessidades administrativas.

14.6. O não parcelamento da contratação em diferentes contratos também contribui para a redução dos custos administrativos, uma vez que a celebração de múltiplos contratos poderia aumentar a quantidade de procedimentos de gestão, fiscalização, controle de notas fiscais, recebimento e pagamento, sem que se identifique, para esta contratação, benefício proporcional que justifique tal complexidade.

14.7. Ressalta-se, ainda, que a opção pela contratação de uma única empresa não resulta em restrição indevida à competitividade, pois estão observadas, na definição do procedimento de contratação e das condições de participação, as regras da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

14.8. Dessa forma, considerando o fornecimento parcelado durante o período de 06 (seis) meses, a necessidade de atendimento contínuo das demandas administrativas, a possibilidade de solicitação dos materiais conforme o consumo, a simplificação da gestão e fiscalização contratual e a busca pela eficiência e economicidade, justifica-se o não parcelamento do objeto em contratações distintas, desde que mantida a competitividade do procedimento e demonstrada, na fase de planejamento, a ausência de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

15. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

15.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021.

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção será realizada através de dispensa de licitação, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

16.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br, ou entregar pessoalmente no **Setor de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras**, conforme especificado no referido Aviso de Dispensa de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.

16.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa

17. HABILITAÇÃO

17.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, trabalhista, fiscal e social e qualificação técnica, exigida no Item 17.2 deste Aviso de Dispensa de Licitação que poderá ser apresentada em formato .pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.

17.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

17.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

17.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) alvará de funcionamento / localização da empresa;

17.2.3. A qualificação econômica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

17.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

17.2.4. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;

II - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos) – (Anexo II);

III - Declaração de nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III);

IV - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV);

V - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V).

18. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 18.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 18.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 18.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 18.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 18.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 18.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal.
- 19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 19.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 19.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 19.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 19.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 19.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Canavieiras-Ba, 29 de setembro de 2026.

Catarine Araujo Santos
Servidora
Decreto nº 08/2025



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO), VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS (BA).

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ.
Nº TELEFONE:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO)						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 10/0, Aço, pacote com 50 unidades			
2	15	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 1/0, Aço, pacote com 50 unidades			
3	15	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 4, Aço, pacote com 50 unidades			
4	25	UND	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (POST-IT), 38x51mm, pacote com 400fl coloridas			
5	100	UND	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO (POST-IT), com seta, pacote com 100 fls, colorido.			
6	15	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades			
7	50	UND	PILHAS, AAA, Alcalinas, palito			
8	5	UND	CALCULADORA DE MESA, com 12 dígitos			
9	50	CX	CAIXA DE PAPEL OFÍCIO A4, com 10 resmas de 500fls cada, branca			
10	10	UND	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, 0.7mm, com 50 unidades			
11	5	UND	CAIXA DE LÁPIS PRETO, corpo na cor verde, hexagonal, com 72 unidades			
12	150	UND	PASTA AZ, com as seguintes características: lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.			



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

13	4	CX	CANETA MARCA TEXTO , com as seguintes características: caixa com 12 unidades, cor amarela, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água			
14	5	UND	COLA BRANCO , frasco com 100g			
15	10	UND	FITA ADESIVA , transparente, 12mmx50m			
16	45	UND	FITA ADESIVA , transparente, 45mmx50m			
17	10	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA , 1/4, 104 folhas			
18	10	UND	FITA DUPLA FACE , transparente, 24mmx2m 3M			
19	200	UND	ELÁSTICO LÁTEX , nº 18, na cor amarelo			
20	2	UND	TESOURA DE COSTURA , com as seguintes características: lamina em aço inox com corte suave e preciso, cabo polipropileno anatômico com 10 polegadas			
21	20	UND	PERFURADOR , com as seguintes características: 02 furos, perfura até 25 folhas			
22	2	UND	GRAMPEADOR , com as seguintes características: composição de metal, tamanho médio, grampeio de até 50 folhas, pintura eletrostática			
23	2	CX	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA , na cor vermelha, 0.7mm, com 50 unidades			
24	50	PCT	PAPEL COUCHÊ A4 , branco, pacote com 50 folhas			
25	3	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO , com as seguintes características: material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03.			
26	5	UND	BARBANTE ALGODÃO , com as seguintes características: Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.			
27	5	UND	ESTILETE LARGO , com as seguintes características: 18 mm, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller.			



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

28	2	CX	EXTRATOR DE GRAMPO , com as seguintes características: tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central, caixa com 12 unidades.			
29	10	UND	LIVRO DE ATA PAUTADO , com as seguintes características: pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, com 200 folhas.			
30	10	UND	MOLHADOR DE DEDOS , com as seguintes características: pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.			
31	30	UND	PASTA COM ABA , com as seguintes características: Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.			
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

XXXXXX-XX, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026	OBJETO Fornecimento Materiais de Expediente/Escritório
---	--

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXX-XX ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026	OBJETO Fornecimento Materiais de Expediente/Escritório
---	--

A empresa(razão social/CNPJ),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

XXXXXX-XX ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026	OBJETO Fornecimento Materiais de Expediente/Escritório
---	--

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)., portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026	OBJETO Fornecimento de Materiais de Expediente/Escritório
---	---

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

XXXXXX-XX ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA**, inscrita no CNPJ nº 03.042.333/0001-71, com sede à Praça da Bandeira, nº 13, Centro, Canavieiras – Ba, Cep.: 45.860-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, xxxxxxxx, portador do RG no xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx; CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, de acordo com o **art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21** e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO), VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS (BA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência que embasou a contratação;
- Proposta do (a) Contratado (a);
- Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (POR EXTENSO)**, conforme itens e quantitativos abaixo:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO)						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 10/0, Aço, pacote com 50 unidades			
2	15	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 1/0, Aço, pacote com 50 unidades			
3	15	UND	CLIPS DE PAPEL, galvanizado, nº 4, Aço, pacote com 50 unidades			
4	25	UND	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 38x51mm, pacote com 400fl coloridas			



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

5	100	UND	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, com seta, pacote com 100 fls, colorido.			
6	15	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades			
7	50	UND	PILHAS, AAA, Alcalinas, palito			
8	5	UND	CALCULADORA DE MESA, com 12 dígitos			
9	50	CX	CAIXA DE PAPEL OFÍCIO A4, com 10 resmas de 500fls cada, branca			
10	10	UND	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, 0.7mm, com 50 unidades			
11	5	UND	CAIXA DE LÁPIS PRETO, corpo na cor verde, hexagonal, com 72 unidades			
12	150	UND	PASTA AZ, com as seguintes características: lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.			
13	4	CX	CANETA MARCA TEXTO, com as seguintes características: caixa com 12 unidades, cor amarela, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água			
14	5	UND	COLA BRANCO, frasco com 100g			
15	10	UND	FITA ADESIVA, transparente, 12mmx50m			
16	45	UND	FITA ADESIVA, transparente, 45mmx50m			
17	10	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, 104 folhas			
18	10	UND	FITA DUPLA FACE, transparente, 24mmx2m			
19	200	UND	ELÁSTICO LÁTEX, nº 18, na cor amarelo			
20	2	UND	TESOURA DE COSTURA, com as seguintes características: lamina em aço inox com corte suave e preciso, cabo polipropileno anatômico com 10 polegadas			
21	20	UND	PERFURADOR, com as seguintes características: 02 furos, perfura até 25 folhas			
22	2	UND	GRAMPEADOR, com as seguintes características: composição de metal, tamanho médio, grampeio de até 50 folhas, pintura eletrostática			
23	2	CX	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha, 0.7mm, com 50 unidades			
24	50	PCT	PAPEL COUCHÊ A4, branco, pacote com 50 folhas			



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

25	3	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO , com as seguintes características: material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03.			
26	5	UND	BARBANTE ALGODÃO , com as seguintes características: Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.			
27	5	UND	ESTILETE LARGO , com as seguintes características: 18 mm, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.			
28	2	CX	EXTRATOR DE GRAMPO , com as seguintes características: tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável, caixa com 12 unidades.			
29	10	UND	LIVRO DE ATA PAUTADO , com as seguintes características: pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, com 200 folhas.			
30	10	UND	MOLHADOR DE DEDOS , com as seguintes características: pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.			
31	30	UND	PASTA COM ABA , com as seguintes características: Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.			
VALOR TOTAL GLOBAL						

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

§ 1º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 2º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

§ 3º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 4º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

§ 5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 6º. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

§ 7º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

§ 8º. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado que não seja optante pelo Simples Nacional, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

§ 9º. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 10º A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento.

I – A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados as empresas contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 (e posteriores alterações) assim como demais normas legais vigentes, para tanto é necessário que a empresa contratada obrigatoriamente destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança. A II – CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar à Câmara Municipal de Canavieiras nova Declaração.

III – A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada a enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º.

IV – A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha Pagamento deverá apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária da Câmara Municipal de Canavieiras, na Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda e por meio da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Canavieiras-BA.



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

7.2. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a) Encaminhar autorização para prestação do serviço;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- j) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- k) Nomear Gestor, Fiscais e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- l) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- m) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- n) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- o) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

§ 8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização do Contrato

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora da Câmara em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação da execução do objeto, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Maria Lucia dos Santos Carneiro, designada através da Portaria nº 003/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§3º. A fiscalização da Câmara não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

§6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 8º. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame do serviço, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Gestão do Contrato

§9º. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

§10º. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

§11º. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

§12º. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

§13º. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

§14º. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da nota fiscal, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da nota fiscal
2	0,4% ao dia sobre o valor da nota fiscal
3	0,8% ao dia sobre o valor da nota fiscal
4	1,6% ao dia sobre o valor da nota fiscal
5	3,2% ao dia sobre o valor da nota fiscal

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato	01

§2º. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

§ 4º. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível Federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

§ 5º . As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal do ato que as impuser.

§ 6º. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

§ 7º. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 1º. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

§ 2. A extinção na hipótese do parágrafo acima ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 7º. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 8º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 9º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

§ 10º. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

§ 11º. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

§ 12º. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§ 1º O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com as possibilidades constantes no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 1º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 2º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

§ 3º. O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Para esta contratação não será exigida garantia contratual, nos termos do § 1º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
c) Fica eleito o foro da comarca de Canavieiras/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Canavieiras (BA), xx de xxxxxxxx de xxxx.

Ronald Santos de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

1. Testemunha	2. Testemunha
Cpf/Rg	Cpf/Rg